



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0002-08, sediada na Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva - BA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia, hora e local indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, que será regido pelo presente Edital.

QUADRO-RESUMO:

A) ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA.
B) REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
C) MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2020.
D) TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
E) OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para instalação de sistema fotovoltaico conectado à Rede, fornecimento dos equipamentos e painéis necessários e a de instalação da usina de energia elétrica fotovoltaica conectada a rede de energia elétrica do estado da Bahia, conforme as normas da ANEEL e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.
F) LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: LOCAL: Câmara Municipal de Barra da Estiva. DATA: 19/08/2020 - Hora: 09h15min.
G) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Barra da Estiva.

UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal.

ATIVIDADE: 1.001 – Ampliação, Reforma e Adaptação da Sede do Poder Legislativo.

ATIVIDADE: 2.001 – Equipamentos da Câmara Municipal.

ATIVIDADE: 2.003 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 00 – Recursos Ordinários.

H) REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução indireta por empreitada por preço unitário.

I) LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital com o Pregoeiro e sua equipe de apoio na sede da Câmara Municipal de Barra da Estiva - BA, na Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra – Barra da Estiva - BA, das 08h00 às 12h00, podendo as dúvidas serem enviadas com até 02 (dois) dias úteis de antecedência para o referido endereço mediante identificação do interessado, bem como através do correio eletrônico: cmbe2010@yahoo.com.br, podendo as respostas e informações serem divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Barra da Estiva- BA no endereço <https://www.camarabarradaestiva.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

1 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2 – OBJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



1.2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação de sistema fotovoltaico conectado à Rede, fornecimento dos equipamentos e painéis necessários e a de instalação da usina de energia elétrica fotovoltaica conectada a rede de energia elétrica do estado da Bahia, conforme as normas da ANEEL e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2.2 – A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas e legislações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Empresas que tenham capacidade técnica e experiência comprovada para a contratação pretendida.

2.3 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 – É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



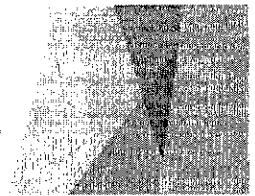
Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento legal de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – FASE INICIAL

4.1 – No horário e local indicado no quadro resumo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.1.1 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

4.2 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo IV e após esta fase os envelopes A – Proposta de Preços e o Envelope B – Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

4.3 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

4.3.1 – Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão, poderá ser aplicado Processo Administrativo.

4.4 – Os documentos de credenciamento especificados no item 4.2 e 4.3 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº A e B.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



4.5 – A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

4.6 – O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

4.7 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

4.8 – Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

4.9 – O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.10 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

4.12 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

4.13 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.14 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº A – Proposta.

Pregão Presencial nº 002/2020.

Câmara Municipal de Barra da Estiva.



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



Envelope nº B – Habilitação.

Pregão Presencial nº 002/2020.

Câmara Municipal de Barra da Estiva.

4.15 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas enumeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do Pregão e o nome do órgão que realiza o certame;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital – Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preço;
- d) Preço unitário e total por item, na quantidade demandada, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade por lote prevista neste edital, sob pena do licitante ser desclassificado no(s) respectivo(s) lote(s).

5.3 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposições da LC nº 123/06.

5.3.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



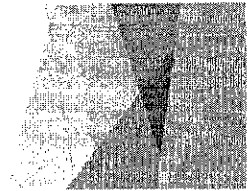
Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese dos itens anteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.3 – Não se aplica o disposto no item 5.3 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.5 – A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.6 – O preço será fixo e irrevogável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado, aplicando o IGPM ou outro índice.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “B” com os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADA ESTIVA – BA



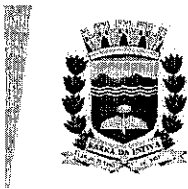
6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de localização e funcionamento.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as **Fazendas Estadual e Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas (não será obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital;

6.1.4.2 – Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII).

6.1.4.3 – Comprovação através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

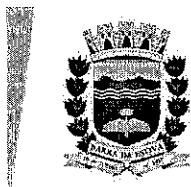
6.1.4.3.1 – Os Atestados deverão ser apresentados, com o reconhecimento por tabelionato das firmas de quem os emitir, quando emitidos por pessoas jurídicas de direito privado. E com a indicação do nome, cargo e função, matrícula funcional quando emitido por pessoas jurídicas de direito público.

6.1.4.3.2 – Não serão considerados Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.1.4.3.3 – Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

XVII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.1 – Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2 – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

7.3 – Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

7.6 – Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



7.12 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.13 – Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

7.14 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

7.15 – O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 – Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18 – A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.19 – Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7.20 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior que o lance verbal vencedor do lote.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



VIII – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

8.2 – Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

8.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará automaticamente na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora, com o conseqüente encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.7 – Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9 – A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

IX – DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

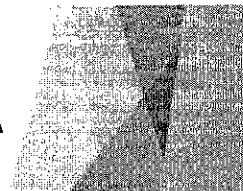
9 – O pagamento será efetuado proporcionalmente, mensalmente e no prazo estabelecido em contrato (minuta anexa), após o fornecimento efetivo e emissão das referidas notas fiscais, após assinadas e carimbadas pelo servidor público





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



responsável e deduzidos todos os valores devidos, inclusive tributos, multas e indenizações.

9.1 – A instituição Pública poderá sustar o pagamento de qualquer documento de cobrança em todo ou em parte, caso o contratado não cumpra quaisquer das obrigações contratuais assumidas.

9.2 – O início da execução do objeto deste Edital é de 10 (dez) dias corridos após a data de emissão da ordem expedida pela contratante.

9.3 – O prazo de validade das propostas será de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do envelope da proposta.

9.4 – O prazo para a assinatura do contrato será de 02 (dois) dias da convocação do adjudicatário.

9.5 – Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

9.6 – O pagamento não isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato (anexo II deste edital).

10.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Câmara, para assinar o termo de contrato.

10.3 – O contrato será celebrado com a vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do respectivo ano de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

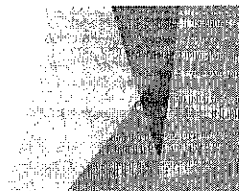


Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP: 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



10.4 – O(A) Contratado(a) ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade dos materiais/serviços adquiridos objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XI – SANÇÕES E PENALIDADES, RESCISÃO

11.1 – Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

11.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao contratante.

11.1.2 – Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

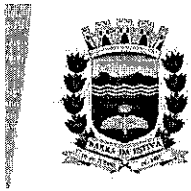
III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3.1 – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.1.3.2 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, caso tenha.

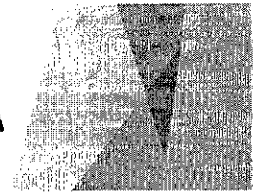


Simone



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



11.1.3.3 – Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, caso tenha, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.3.4 – Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.3.5 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 – Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

11.1.5 – Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

11.2 – RESCISÃO

11.2.1 – A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 – O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2.3 – Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XII – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

12.1 – O Contratante se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

12.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, conforme os prazos definidos em lei.



Silvia



XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA.

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

ATIVIDADE: 1.001 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

ATIVIDADE: 2.001 – EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ATIVIDADE: 2.003 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 00 – Recursos Ordinários.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

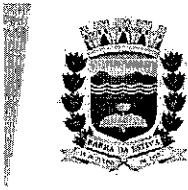
14.2 – Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

14.3 – É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro(a).

14.4 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

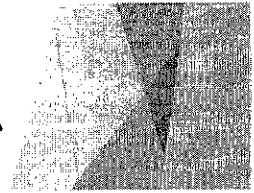


Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



14.5 – O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

14.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

14.7 – As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio através do telefone (77) 3450-1349 / 1110, pelo correio eletrônico: cmbe2010@yahoo.com.br ou pelo site www.camarabarradaestiva.ba.gov.br.

14.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais normas do direito administrativo aplicadas.

14.9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência (descrição detalhada do objeto do certame) – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento à Legislação Trabalhista de Menores;

Anexo IV – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

Anexo V – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Anexo VIII – Modelo Proposta.

14.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra da Estiva, estado da Bahia.

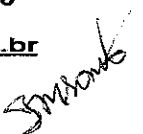
Barra da Estiva – Bahia, 04 de agosto de 2020.


Israel Moura Santos

Pregoeiro



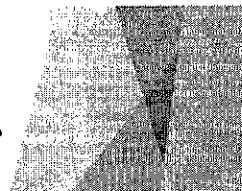
Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação de sistema fotovoltaico conectado à Rede, fornecimento dos equipamentos e painéis necessários e a de instalação da usina de energia elétrica fotovoltaica conectada a rede de energia elétrica do estado da Bahia, conforme as normas da ANEEL e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – EXECUÇÃO

- 3.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
3.2. Execução indireta por empreitada por preço unitário.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação se faz necessária para atendimento das necessidades da Câmara Municipal visando dotar o prédio sede do poder legislativo de uma usina de produção própria de energia fotovoltaica, visando uma economicidade aos custos mensais de manutenção desta casa legislativa, como demonstram as propostas e/ou cotações chegando a uma economia de até 80% do valor mensal gasto com energia elétrica, que pode chegar aproximadamente R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente, ficando evidente que o custo do investimento será apropriado em aproximadamente 48 meses, sendo que os equipamentos vendidos atualmente no mercado, apresentam vida útil acima de 240 meses. Além de todos os benefícios econômicos que a usina de produção de energia fotovoltaica apresenta, temos os



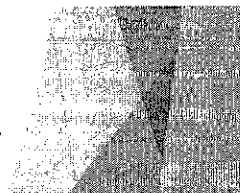
Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Imagem



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



benefícios ecológicos, pois a energia a ser produzida, é ecologicamente correta e economicamente viável.

5 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais entregues ou serviços prestados, acompanhada de relatório aprovado pelo setor responsável e das certidões, em até 30 dias após o aceite do setor competente.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

6.2. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

6.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de relatório detalhado informando os serviços efetivamente realizados. As Notas Fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme preços contratados na presente licitação.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação.

6.5. Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados as Certidões Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT.

6.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato, ressalvando a possibilidade de sub-contratação se expressamente autorizado pelo Contratante.

6.8. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, tão pouco ser solidário.

6.9. O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.10. O(A) CONTRATADO(A) deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à execução dos serviços.

6.11. O(A) CONTRATADO(A) deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.12. Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.

6.13. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas.



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA



7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando ao(à) CONTRATADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.2. Relacionar-se com o(a) Contratado(a) exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento;

7.5. Designar servidor(es) para fiscalização da prestação dos serviços;

7.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições desta Proposta de Preços, do Edital, do Contrato e das normas regulamentadoras, fixando o prazo para a regularização.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições editalícias, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do serviço, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COMO: IMPOSTOS, TAXAS, ALVARÁS, ART'S, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, REFEIÇÃO, COMBUSTIVEL E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE POSSAM RECAIR SOB A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADAS.

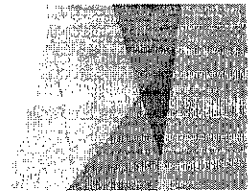
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT. ESTIMADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Instalação de Usina de energia elétrica fotovoltaica de 4,8 kWp 220 V em estrutura colonial, instalada na sede da câmara de vereadores de Barra da Estiva - BA seguindo as normas da ANEEL.	Srv	01	R\$	R\$
2	Inversor monofásico de 4 kW. Com certificação nos órgãos de fiscalização	Unid.	01	R\$	R\$





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



	brasileiros (INMETRO). Garantia de fábrica de 1 ano no mínimo.				
3	Painel solar (Módulos de silício MonocristalinoM-Si) de 400 Wp. Com certificação nos órgãos de fiscalização brasileiros (INMETRO). Garantia de fábrica de 1 ano no mínimo.	Unid.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL (R\$):					

As propostas deverão ter a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, e ainda declaramos que estamos cientes e aceitas de forma irrestrita todos os termos previstos no Edital.

A Câmara Municipal contratará se obter proposta com o valor de até o preço médio obtido através das cotações prévias que integram o processo administrativo.

A média das cotações prévias tem o valor de R\$ 25.481,51 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais, cinquenta e um centavos).

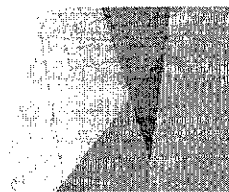


Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ____/2020.

Contrato de empresa para instalação de sistema fotovoltaico conectado à Rede, fornecimento dos equipamentos e painéis necessários e a instalação da usina de energia elétrica fotovoltaica conectada a rede de energia elétrica do estado da Bahia, que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra da Estiva/BA e a empresa _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 42.696.732/0002-08, sediada na Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva - BA, doravante denominado CONTRATANTE representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Valter Silva Pereira, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Barra da Estiva - BA e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF: _____ e RG: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), firmam o presente contrato, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação de sistema fotovoltaico conectado à Rede, fornecimento dos equipamentos e painéis necessários e a instalação da usina de energia elétrica fotovoltaica conectada a rede de energia elétrica do estado da Bahia, conforme as normas da ANEEL e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Único – Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 005/2020 e Pregão Presencial nº 002/2020 e será regida pela



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Simão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA

Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas e legislações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)

CLÁUSULA 2ª – O prazo de vigência e execução deste Contrato é da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo para execução do contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes ou unilateralmente a critério da Contratante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e será instrumentalizado por termo aditivo ou apostilamento.

DO PREÇO, DOS RECURSOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

CLÁUSULA 3ª – O presente Contrato tem o valor global total bruto de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora reajustada após lance verbal do Pregão Presencial que faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

§ 1º – O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal e o respectivo aceite do objeto pelo setor responsável.

§ 2º – Somente haverá reajuste no caso de inadimplemento por culpa exclusiva da Contratante, sendo aplicado o índice IPC-A a cada 30 (trinta) dias contados do último dia do prazo para pagamento quando iniciar a mora da Administração Pública.

§ 3º – Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes preveem a hipótese de alteração do preço do valor unitário, que se dará somente mediante aditivo escrito devidamente justificado, conforme previsão legal.

CLÁUSULA 4ª – Para o custeio de execução do objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, do elemento de despesa e dotação orçamentária seguintes:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA.

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

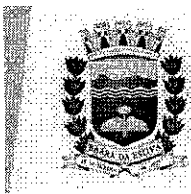
ATIVIDADE: 1.001 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

ATIVIDADE: 2.001 – EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP: 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Procurador



ATIVIDADE: 2.003 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00 – Recursos Ordinários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5ª – A Contratante deverá proceder ao pagamento dos serviços e produtos efetivamente fornecidos pelo Contratado na forma e condições estabelecidas neste Contrato na Cláusula Terceira e respectivos Parágrafos.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

CLÁUSULA 6ª – Obriga-se o(a) Contratado(a) a fornecer os serviços e produtos objeto deste Contrato em consonância com o Termo de Referência, na quantidade autorizada pelo Contratante, dentro do prazo contratual estabelecido e com as qualidade e garantias dos órgãos de controle da atividade.

CLÁUSULA 7ª – O(A) Contratado(a) se obriga a manter suas qualificações exigidas pela Contratante quando do processo de habilitação e contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA 8ª – O(A) Contratado(a) neste ato, responde financeiramente por quaisquer prejuízos que venha a causar à Contratante, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras medidas que possam ser adotadas.

CLÁUSULA 9ª - Manter a qualidade dos seus produtos, garantindo à Contratante os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

DAS PENALIDADES

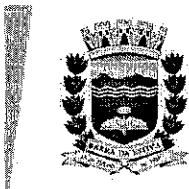
CLÁUSULA 10 – O(A) Contratado(a) e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total licitado no contrato, em caso de: desistência na entrega do material e/ou atraso superior a 15 (quinze) dias quando



Silvia



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



caberá a rescisão do contrato, bem como em qualquer hipótese de extinção antecipada do contrato por culpa (exclusiva ou concorrente) da contratada;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do pedido atrasado, até o quinto dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor da compra;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do pedido atrasado, se o atraso for superior a 05 (cinco) dias.

§ 1º – As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato.

§ 2º – Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

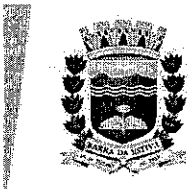
CLÁUSULA 11 – Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência oportunidade administrativa, e ainda, a critério da Contratante, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas por parte do Contratado.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão do presente Instrumento, o Contratado receberá apenas o pagamento referente ao fornecimento já executado e aprovado pela Contratante, ficando reconhecido, conforme o caso, (nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93) os seguintes direitos da Administração Pública Municipal: aplicar multas da cláusula 10 deduzindo do valor líquido devido ao Contratado; determinar o ressarcimento dos prejuízos causados à Contratante; inserir o nome do Contratado no rol de inadimplentes com o Poder Público; suspender temporariamente a participação do Contratado em licitação e impedi-lo de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e declarar o Contratado de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 12 – O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo, Apostilamento ou por Decreto.

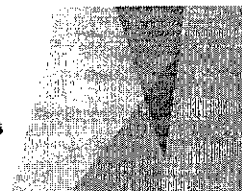


Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA



DO FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA 13 – As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva - BA como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato, bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por assim estarem avençados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas, que a tudo assistiram.

BARRA DA ESTIVA - BA, _____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – Contratante
VALTER SILVA PEREIRA - PRESIDENTE

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG/CPF:

2. _____

Nome:

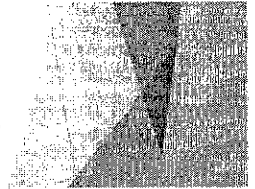
RG/CPF:



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE MENORES**

_____ de _____ de 2020.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)

NOME:

CARGO:

Documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.

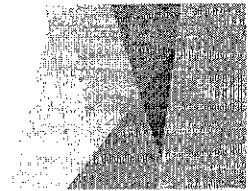


Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Smolive



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Smilow



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.

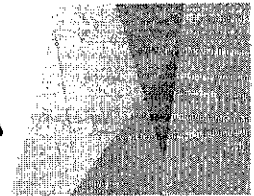


Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Solange



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

JM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO DE LICITAR COM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Imagem



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA

À:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

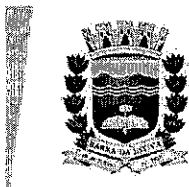
A _____, inscrita no CNPJ no _____, Estabelecida na _____, na cidade de _____, podendo ser contactada através do e-mail _____ e telefones _____, apresenta a seguinte proposta de preços para o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, que tem o objeto de contratação de empresa para instalação de sistema fotovoltaico conectado à Rede, fornecimento dos equipamentos e painéis necessários e a de instalação da usina de energia elétrica fotovoltaica conectada a rede de energia elétrica do estado da Bahia, conforme as normas da ANEEL e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT. ESTIMADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Instalação de Usina de energia elétrica fotovoltaica de 4,8 kWp 220 V em estrutura colonial, instalada na sede da câmara de vereadores de Barra da Estiva - BA seguindo as normas da ANEEL.	Srv	01	R\$	R\$
2	Inversor monofásico de 4 kW. Com certificação nos órgãos de fiscalização brasileiros (INMETRO). Garantia de fábrica de 1 ano no mínimo.	Unid.	01	R\$	R\$
3	Painel solar (Módulos de silício Monocristalino M-Si) de 400 Wp. Com certificação nos órgãos de fiscalização brasileiros (INMETRO). Garantia de fábrica de 1 ano no mínimo.	Unid.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL (R\$):					



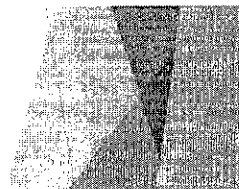
Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ Nº 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Handwritten signature



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADA ESTIVA – BA



A Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta, e ainda declaramos que estamos cientes e aceitas de forma irrestrita todos os termos previstos no Edital.

_____, _____ de _____ de 20____

Razão Social

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

(carimbo da empresa)

Documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa



Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200 – Alto da Barra
Barra da Estiva - Bahia - CEP. 46.650-000 - (77) 3450.1349 – 3450-1110
CNPJ N° 42.696.732/0001-08
www.camarabarradaestiva.ba.gov.br – E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br

Handwritten signature